



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Complementar, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior a R\$80.000,00. Essa medida visa fomentar a participação dessas empresas, promovendo a competitividade e o desenvolvimento econômico, em conformidade com a legislação vigente.

1.7 - Em caso de divergência entre o Catmat do produto (Catálogo de Materiais) e as especificações detalhadas descritas neste Termo (item 1.1), prevalecem estas últimas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A presente contratação visa a atender a necessidade de automação dos portões de acesso às dependências de determinadas Unidades deste Regional, com o objetivo de garantir maior segurança patrimonial e de servidores(as), melhorar o controle de acesso de veículos, e otimizar os processos operacionais de entrada e saída, além da necessidade, em algumas localidades que já utilizam esse tipo de equipamento, da substituição em decorrência da vida útil.

2.2 - Nos edifícios situados nos municípios de Belo Jardim, Olinda, Palmares, Paulista, Salgueiro e Serra Talhada, os portões manuais serão automatizados. Nas demais Unidades, situadas nas cidades de Carpina, Petrolina, Recife e São Lourenço da Mata, será realizada a substituição dos motores, em função da vida útil de mais de 05 (cinco) anos de uso.

Justificativa da quantidade

2.3 - O quantitativo de equipamentos tomou por base o número de portões em cada cidade em que está prevista a instalação, conforme tabela constante no subitem 2.4 deste Termo de Referência.

2.3.1 - Os motores a serem adquiridos mediante o presente processo possuem especificações que estão em consonância com o padrão daqueles já incorporados por este Regional e que brevemente devem esgotar a sua vida útil.

2.4 - Localidades onde os motores de portão serão instalados:

Município	Edifício	Endereço	Qtd. (un.)
Belo Jardim	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Geminiano Maciel, nº 140, Centro	02
Carpina	Fórum Trabalhista de Carpina	R. Martinho Francisco, S/N, Cajá	01
Goiana	Fórum Trabalhista de Goiana	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE 75, km 02, no Lote II, Quadra 30	02





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.11 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, "e", e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de entrega

5.1 - Local de entrega

5.1.1 - Os bens deverão ser entregues pela empresa contratada à Coordenadoria de Material e Logística, no Cais do Apolo, nº. 617, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 8h às 14h, sem custo adicional. Para agendamento da entrega, entrar em contato, pelo telefone nº. (81) 3224-6169, ou pelo e-mail materiais@trt6.jus.br, com 48 horas de antecedência.

5.1.2 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros.

5.1.3 - Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros, não será permitida a descarga no horário das 6h às 20h, nos dias úteis.

5.2 - Prazo de entrega: máximo de **30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.**

5.2.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2 - Em caso de descumprimento do prazo de entrega, o(a) Gestor(a) informará à Administração, que instaurará os procedimentos administrativos devidos, com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

5.3 - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material e Logística.

5.3.1 - Quando autorizadas as entregas fracionadas, seu pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade dos itens constantes da nota de empenho respectiva.

5.4 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para entrega, como frete, tributos e outros encargos.

Garantia, manutenção e assistência técnica





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

5.16 - A omissão, na proposta de preços, dos prazos indicados nos subitens 5.2 e 5.5 não implicará a desclassificação da proposta. Será considerada a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

5.17 - Não será admitida a troca do item ofertado após a emissão da nota de empenho, exceto no caso de ser comprovada, através de correspondência oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido.

6 - TERMOS CONTRATUAIS

Obrigações do Contratante

6.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2 - Manter local disponível para o recebimento dos equipamentos.

6.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na sede da Contratada ou da Assistência indicada.

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, informando a situação da relação contratual.

6.5 - Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas nos equipamentos, fixando prazo para sua correção.

6.6 - Atestar Notas Fiscais, com ou sem ressalva, no prazo fixado em edital.

6.7 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um(a) representante especialmente designado(a), promovendo os pagamentos nas condições e valores pactuados, dentro do prazo estipulado.

6.9 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento.

6.10 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o(a) qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.

Obrigações da Contratada

6.11 - Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material e Logística, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos equipamentos.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.15 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 - O(A) gestor(a) do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.16.2 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3/2018).

8.16.3 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

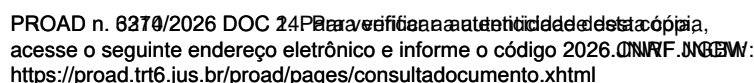
8.16.5 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.16.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17 - Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o(a) gestor(a) do contrato remeterá os autos à Coordenadoria de Materiais e Logística (CMLOG), que deverá, em até 03 (três) dias úteis, realizar as ações de verificação da conformidade da entrega dos bens em relação às notas fiscais e de empenho. Em seguida, a CMLOG enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.17.1 - Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.







Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.24 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.27 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.29 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 16.108,80 (dezesesseis mil, cento e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2026.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção;
- II) Fonte de Recursos: Fonte 1000;
- III) Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- IV) Elemento de Despesa: 449052.;
- V) Plano Interno: não há.



